DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 5
Ratificação 5
Extrato 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2860 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"ALTERA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, **APROVOU**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O **VALE ALIMENTAÇÃO** dos servidores da Prefeitura Municipal de Piacatu terá o valor mensal unitário de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, a partir de 1º de março de 2024, devendo ser utilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo Único. O Vale Alimentação terá seu valor corrigido conforme disposto no ARTIGO 3° da Lei 1.882/07.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu-SP, 08 de Março de 2.024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 3ª Sessão Ordinária de 07 de Março de 2024 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

.....

LEI Nº. 2.861 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL NO VALOR DO SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU,** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, com efeito, a partir de primeiro (1º) de março de 2.024 a revisão geral anual e aumento real no valor do salário dos Servidores Públicos do Município de Piacatu, bem como os proventos dos Inativos, com índice de 4,00 % (quatro por cento), nos termos da Lei Complementar nº 099, de 22 de novembro de 2013, sendo:

I – **3,15%** (três vírgula quinze por cento) referente à revisão geral anual;

II – **0,85 %** (zero vírgula oitenta e cinco por cento) referente ao aumento real no salário destes servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste mencionado no artigo anterior, não será estendido aos estagiários contratados por esta administração com base na Lei 1.608, de 06/04/2001 e suas alterações.

Art. 2º - As despesas mencionadas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu-SP, 08 de Março de 2.024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 3ª Sessão Ordinária de 07 de Março de 2024 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

.....

LEI Nº. 2.862 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SALÁRIO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIACATU."

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU,** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2024, acréscimo de **3,71%** (três vírgula setenta e um por cento) no salário dos servidores da Câmara Municipal de Piacatu, referente à revisão geral anual, conforme índice INPC/IBGE apurado no exercício de 2023, consoante disposto no artigo 1º, da Resolução nº 01, de 22/02/2002.

Art. 2º Para satisfazer as despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados recursos constantes no orçamento atual, suplementadas se necessário nos termos da Lei vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu-SP, 08 de Março de 2.024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 3ª Sessão Ordinária de 07 de Março de 2024 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

.....

LEI Nº. 2.863 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"ALTERA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU,** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºO **VALE ALIMENTAÇÃO** dos servidores da Câmara Municipal de Piacatu terá o valor mensal unitário de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, devendo ser utilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º O Vale Alimentação terá seu valor corrigido conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº 02/2011.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu-SP, 08 de Março de 2.024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 3ª Sessão Ordinária de 07 de Março de 2024 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

.....

LEI Nº. 2.864 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, PARA atendimentos médicos hospitalar, ambulatorial, internação, urgência e emergência 24 horas DOS USUÁRIOS do Sistema Único de Saúde – SUS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Convênio entre o Município de Piacatu e **A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL EM 2024**, para atendimentos médicos hospitalar, ambulatorial, internação, urgência e emergência 24 horas dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**,** aos munícipes encaminhados pela Unidade Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Município repassará a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**, a importância de até R$ 620.612,40 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos), em até 10 parcelas mensais iguais no valor fixo de R$ 62.061,24 (sessenta e dois mil, sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o repasse dos recursos a Entidade deverá atender as instruções da Lei Federal n. 13.019 de 31/07/2014.

Art. 3º - O repasse citado no artigo primeiro cessará em caso de paralisação das atividades daquela Entidade.

Art. 4º - A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, aos 08 dias de Março de 2024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 3ª Sessão Ordinária de 07 de Março de 2024 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

.....

LEI Nº. 2.865 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Piacatu do exercício de 2024, crédito adicional especial, conforme a classificação orçamentária aqui detalhada:

02 - Prefeitura Municipal

02.06 - Saúde

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0015 - Saúde Atenção Básica

10.301.0015.2073.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica da Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 2.544,39

0.05.00 900.001 - Emenda de Bancada

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 42.059,36

0.05.00 800.002 - Incremento PAB – Emenda Parl. Individual

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica.....R$ 67.230,45

0.05.00 300.000 - Saúde-Convenios/entidades/fundos

.....

02 - Prefeitura Municipal

02.06 - Saúde

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.122 - Administração Geral

10.122.0015 - Saúde Atenção Básica

10.122.0015.2073.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica da Saúde

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 794,10

0.05.00 312.025 - Investimento Covid 19 – Portaria 3389/20

.....

02 - Prefeitura Municipal

02.06 - Saúde

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0016 - Assistência de Média e Alta Complexidade

10.302.0016.2020.0000 - Manutenção Assist. de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 400.000,00

0.05.00 800.002 - Incremento PAB – Emenda Parl. Individual

.....

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Administração Municipal

02.02.01 - Administração Geral

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0004 - Suporte Administrativo

04.122.0004.2004.0000 - Manut. Do Setor Zel. Sec. J.A.M. Pes. Proc. Eng.

3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 160.000,00

0.05.00 110.000 - Geral

.....

02 - Prefeitura Municipal

02.17 - Transporte

02.17.01 - Manutenção do S.E.R.M.

26 - Transporte

26.782 - Transporte Rodoviário

26.782.0039 - Estradas Vicinais

26.782.0039.2059.0000 - Manutenção dos Serviços Estradas Vicinais

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 173.087,80

0.05.00 110.000 - Geral

T O T A L

.....R$ 845.716,10

ARTIGO 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de **Superávit Financeiro**.

ARTIGO 3º. O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2022 a 2025; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2024.

ARTIGO 4º. As despesas constantes na presente Lei, caso necessário, poderão ser suplementadas por Decreto do Executivo.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, aos 08 dias de Março de 2024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 3ª Sessão Ordinária de 07 de Março de 2024 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

.....

LEI Nº. 2.866 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para o exercício de 2024, para utilização de recursos federal na Saúde Bucal e dá outras providências."

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, no orçamento da Prefeitura Municipal de Piacatu do exercício de 2024, crédito adicional especial, conforme a classificação orçamentária aqui detalhada:

02 Prefeitura Municipal

02.06 Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0015 Saúde Atenção Básica

10.301.0015.2073.0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 135.000,00

0.05.00 301.009 Atenção À Saúde Bucal

Parágrafo Único - Para satisfazer as despesas mencionadas no caput do artigo 1º, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação podendo ser suprido ou suplementados por decreto se necessário.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a executar

os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2022 a 2025; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2024.

Art. 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, aos 08 dias de Março de 2024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 3ª Sessão Ordinária de 07 de Março de 2024 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 17/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de oficinas remotas para famílias e idosos do CRAS de Piacatu, foi ratificada à empresa: 53.674.027 Guilherme Affonso Mardegan ME - Pelo valor global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Piacatu/SP, 06 de março de 2.024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 26/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção na Retro Escavadeira 3C, com fornecimento de peças e mão de obra, foi ratificada através da empresa: Josimaira Teixeira Lima, pelo valor total de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

Piacatu/SP, 04 de março de 2.024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 27/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção em diversos veículos da frota municipal, com fornecimento de peças e mão de obra, foi ratificada através da empresa: Ademar Arroio Dias Junior, pelo valor total de R$ 10.233,90 (dez mil, duzentos, trinta e três reais e noventa centavos).

Piacatu/SP, 04 de março de 2.024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 28/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção em diversos veículos da frota municipal, com fornecimento de mão de obra, foi ratificada através da empresa: J. Carlos dos Santos Funilaria ME, pelo valor total de R$ 4.500,00 (quatro e quinhentos reais).

Piacatu/SP, 06 de março de 2.024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 29/2024, cujo objeto é a Aquisição de Materiais e Mão de Obra para Pintura dos Portais da cidade, foi ratificada através da através das empresas: Brasil Tintas Araçatuba Ltda, pelo valor de R$ 3.794,00 (três mil, setecentos, noventa e quatro reais e Oficina de Pintura e Propaganda Ltda, pelo valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), totalizando R$ 7.594,00 (sete mil, quinhentos, noventa e quatro reais).

Piacatu/SP, 06 de março de 2.024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 29/2024, cujo objeto é a Aquisição de Materiais para Pintura do Paço Municipal, foi ratificada através da através das empresas: Brasil Tintas Araçatuba Ltda, pelo valor de R$ 1.255,00 (um mil, duzentos, cinquenta e cinco reais).

Piacatu/SP, 06 de março de 2.024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: 53.674.027 Guilherme Affonso Mardegan ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de oficinas presenciais no CRAS de Piacatu. Valor R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Assinatura: 07.03.2024. Vigência: 31/12/2024. Fund. Legal: Dispensa de Licitação nº 17/2024.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, 07 de março de 2.024.

Ricardo Francisco lemes da silva – Prefeito Municipal

.....